



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 17 de junho de 2022

OFÍCIO: 166/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em razão da matéria do projeto, requeremos sua **apreciação em caráter de urgência nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
José Esteves Pereira
D.D Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

Autoriza a concessão de Subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pratápolis – ADCP e Dá outras providências”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º – A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS - ADCP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.593/0001-11.

Art. 2º – A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros à Associação de Desenvolvimento Comunitário, cujo interesse do plano de trabalho apresentado é obter recursos financeiros para aquisição de medicamentos para famílias cadastradas no Grupo de Mães Especiais.

Art. 3º – O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

§1º - O valor previsto no caput será dividido em 07 (sete) parcelas mensais, a se iniciar em junho e finalizar em dezembro de 2022, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2022:

02.03.03.06.122.0401-0.057 - Apoio financeiro às organizações de sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

É de conhecimento público que a referida Associação realiza um serviço social de suma importância, notadamente aqueles atinentes à coordenação de grupos voluntários sociais.

A referida associação pretende obter recursos financeiros para manutenção da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pratápolis, para aquisição de medicamentos para famílias cadastradas no Grupo de Mães Especiais.

Nesse sentido, consideramos que o trabalho assistencial prestado pela referida associação é de suma importância, e qualquer tipo de ajuda para efetivar a execução de seus serviços, necessita ser valorizada. Ademais, é de interesse público a realização do repasse de subvenção para suprir ajuda financeira e melhorar as condições das famílias assistidas.

Imbuídos do mesmo espírito, apresentamos o presente projeto para apoiar e dar viabilidade as ações desenvolvidas, sobretudo por se tratar uma questão de saúde pública, com a qual essa administração se compromete diuturnamente.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos de seu artigo 56. Respeitosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação do Desenvolvimento Comunitário de Pratápolis - ADCP		2- CNPJ: 23.767.593/0001-11	
3- ENDEREÇO: Praça Antônio Bicego, número 333, Centro.			
4- CIDADE: Pratápolis	5- U.F.: MG	6- CEP: 37970-000	7- DDD/TELEFONE: 03599966-2724 8- E-MAIL: cidabandeira11022016@gmail.com 9- SITE: Não se aplica.
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Maria Aparecida Bandeira		11- CPF: 096.717.608-56 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 15.658.640X SSP/SP	
13- ENDEREÇO: Tv. José Linares Neto, nº 96 - Centro			
14- CIDADE: Pratápolis	15- U.F.: MG	16- CEP: 37970-000	17- DDD/TELEFONE: 03599966-2724 18- E-MAIL: cidabandeira11022016@gmail.com 19- SITE: Não se aplica.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: PROMOVER A SAÚDE DA FAMÍLIA PRATAPOLENSE E O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/06/2022. Término: 31/12/2022.
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O interesse principal desse plano de trabalho é obter recursos financeiros para manutenção da associação de desenvolvimento comunitário de Pratápolis para aquisição de medicamentos para famílias cadastradas no Grupo de Mães Especiais, e no momento são 72 famílias cadastradas.	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: É de interesse público a realização do repasse de subvenção para suprir ajuda financeira e melhorar as	

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO

condições das famílias assistidas.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

3.1-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	3.2-UNID	3.3-QUANT	3.4-VALOR UNITÁRIO	3.5-VALOR PARCIAL	3.6-CONCEDENTE	3.7-PROPONENTE
Aquisição de Medicamentos	1	7	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$28.000,00	R\$00,00
SUBTOTAL					R\$4.000,00	

3.8-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$28.000,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

4.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$4.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$4.000,00

4.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A Associação de desenvolvimento Comunitário de Pratápolis - ADCP é uma entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados sob nenhuma forma, e de duração indeterminada com sede e foro em Pratápolis/MG, e sem distinção de idade, sexo, raça, nacionalidade, profissão ou credo religioso ou político.

DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS
PLANO DE TRABALHO

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FCP)

DEFERIDO (X)

Comissão de Seleção / Monitoramento:

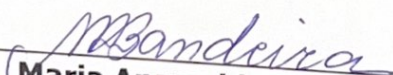
INDEFERIDO ()

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Pratápolis/MG, 02 de junho de 2022.


Maria Aparecida Bandeira
Presidente da Associação do Desenvolvimento
Comunitário de Pratápolis


Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal de Pratápolis